



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 35.14
PARECERES N.ºs 35.14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 07 de março de 2014.

Ofício nº 33/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 23/2014

28/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 23/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 243.932,69 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
<i>Const. Justiça e Redação</i>	
<i>Departamento Finanças e</i>	
<i>Contab.</i>	
Câmara Municipal de Assis, <i>11</i> / <i>03</i> / <i>14</i>	
<i>Quilore</i>	
Chefe do Departamento do Legislativo	

PROT. 000928 CAMARA M. ASSIS 10/03/2014 10:05 5/10/14



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 23/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Temos a honra de vir à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para apresentar a presente propositura, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 243.932,69 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Referidos recursos referem-se a saldo financeiro do exercício de 2013, oriundos de convênios federais: MDS – Ministério do Desenvolvimento Social – PBF – Piso Básico Fixo, I.G.G. Bolsa Família e I.G.D.- SUAS, destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, bem como do PPMC – Piso Fixo de Média Complexidade, destinado ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

A suplementação, portanto, se faz necessária para que esse saldo financeiro possa ser incluso nas dotações do Orçamento de 2014, a fim de serem utilizados na manutenção e funcionamento dos serviços prestados pelos órgãos municipais de assistência social, e revertidos em benefícios a população atendida.

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 23/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 243.932,69 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 35.114
PARECERES N.ºs 35.114

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 23/2014

28/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 243.932,69 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.02	FUNDO M. A. SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0044.2.059	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8121) 339030	Material de Consumo.....	R\$	50.695,95
(8350) 339039	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....	R\$	40.000,00
Fonte: 05-	Transferência de Conv. Federais - Vinculados		
Aplicação: 500.0017	Conv. MDS-Conv.PBF-Piso Básico Fixo		
(8410) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	80.967,93
Fonte: 05	Transferência de Conv. Federais - Vinculados		
Aplicação: 500.0013	Conv. I.G.D. Bolsa Família		
(8422) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	30.671,86
Fonte: 05	Transferência de Conv. Federais - Vinculados		
Aplicação: 500.0019	Conv. I.G.D./ SUAS		
02.09.03	FUNDO M. A. SOCIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.244.0045.2.511	C.R.E.A.S.-CENTRO DE REF.ESPECIALIZADO DE ASSIST.SOCIAL		
(8479) 339030	Material de Consumo.....	R\$	31.596,95
(8553) 339039	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....	R\$	10.000,00
Fonte: 05	Transferências de Convênios Federais - Vinculados		
Aplicação: 500.0015	MDS - Conv. PFMC - Piso Fixo de Media Complexidade		

T O T A L R\$ 243.932,69

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2014

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"

PARECER JURÍDICO N.º 44 / 2014

**PROJETO DE LEI /2014 – SOLICITA
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR – VALOR DE R\$ 243.932,69 –
VIABILIDADE JURÍDICA.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei para abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 243.932,69 (Duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), cujo valor é para que este saldo financeiro possa ser incluso nas dotações do Orçamento 2014, a serem utilizados na manutenção e funcionamento dos serviços prestados pelos órgãos municipais de assistência.

Quanto á solicitação, temos que a referida matéria, não demanda maiores explicações, sendo de competência do Poder Executivo a iniciativa do Projeto de Lei.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Diante do exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública,



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

Assis, 28 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSE ALVES

Assessor Jurídico

OAB/SP 169.866



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 028/2014
PARECER Nº. 035/2014

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica, no valor total de R\$ 243.932,69 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que refere-se a remanejamento de recursos do saldo financeiro de 2013, conforme art. 2º da projeto, conforme exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito .

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 17 de março de 2014.

DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico